**LEI MUNICIPAL 0944/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES - ART. 37, X, DA CF, AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PAULO ANDRÉ DAL ALBA**, Prefeito Municipal de Engenho Velho – RS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 81, inciso, IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**Art. 1° -** São revisados os vencimentos dos Servidores Municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo ou comissionado, dos admitidos em caráter temporário, dos empregados públicos e dos Conselheiros Tutelares, extensivos aos proventos dos aposentados e às pensões, do Poder Executivo do Município de Engenho Velho/RS, em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aplicando-se o do índice – IPCA, de **3,75 % (três vírgula setenta e cinco por cento),** com efeitos financeiros a partir de **1° de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** Além do índice de revisão geral, que trata o art. 1º desta lei, é concedido **aumento real**, com vigência desde o dia **1º de janeiro de 2019**, pela aplicação do índice de **1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento)** sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

§ 1º - O valor referencial, previsto no art. 29 caput da Lei Municipal n.º 004/93, passará a ser de **R$ 918,67 (novecentos e dezoito reais com sessenta e sete centavos);**

§ 2º - O valor referencial, previsto no art. 42, da Lei Municipal n.º 869/2016, passará a ser de **R$ 975,72 (novecentos e setenta e cinco reais com setenta e dois centavos).**

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º -** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2019.**

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO/RS, aos 22 de janeiro de 2019.**

**PAULO ANDRÉ DAL ALBA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

 **Data Supra.**

 **LAERCIO LAMONATTO**

**Secretário Municipal de Administração**